



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº.901/89,

=====

DE 30 DE MARÇO DE 1.989.

=====

11 MAI 1989

*Supra*

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
 Recebido em 09/05/89  
 As 14:00hs.  
 Ass: *De Almeida*

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À GUARDA DE MARUJOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à "GUARDA DE MARUJOS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE", entidade estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº.4.431, subvenção no valor de NCZ\$ 30,00 (Trinta Cruzados Novos).

Art.2º.- A subvenção será concedida para auxiliar na construção da sede própria da referida Guarda, no Bairro Rosário, nesta cidade.

Art.3º.- A Guarda de Marujos Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas da subvenção recebida.

Art.4º.- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
30 DE MARÇO DE 1.989.

- *Leonardo Diniz Dias* -

Diretor do Departamento de Administração

Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta dias do mês de março de 1.989.

- *Gleber Naime de Paula* -  
Diretor do Departamento de Administração